



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.041, DE 7 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal da Capoeira.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Paracatu, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de maio de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

